



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.148, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL AOS ESTAGIÁRIOS DO INSTITUTO SIM – SOCIALIZAR, INSTRUIR E MODIFICAR – CNPJ 07.798.595/0001-11, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema autorizada a repassar ao Instituto SIM – Socializar, Instruir e Modificar, inscrito no CNPJ sob nº 07.798.595/0001-11, termo de parceria nº 01/2016, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o pagamento de Abono de Natal à 04 (quatro) Estagiários, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada um, até o dia 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º Para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as despesas com a aplicação desta Lei são consideradas irrelevantes, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.015, de 29 de junho de 2016.

Art. 3º As despesas com a aplicação desta Lei, serão cobertas com recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 28 de novembro de 2017.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete